

## LEI MUNICIPAL Nº 224/07

### “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE BÔNUS DE VALORIZAÇÃO DO ENSINO AOS INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUIZ APARECIDO PADILHA FERNANDES**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da presente Lei, a conceder o Bônus Mérito de Valorização do Ensino, aos integrantes do quadro de magistério:

- I – Em exercício nas unidades escolares;
- II – Professores de educação básica I e II, especialistas, titulares de cargos ou contratados e Coordenadores de Educação;
- III – Professores Estaduais Titulares de cargos, que se encontram afastados junto ao município prestando serviço na parceria estado/município, como Professor, Coordenador, Vice-Diretor e Diretor de Escola, Diretor de Educação e Secretário da Educação, ou mesmo nomeados ou designados;

**Artigo 2º** - O Bônus Mérito de Valorização do Ensino, constitui-se uma vantagem pecuniária a ser concedida uma única vez ao ano, sendo determinado como base: - Emenda Constitucional 14 de 12 de setembro de 1996; - Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996; - Lei Federal nº 9424, de 24 de dezembro de 1996.

**Artigo 3º** - A concessão de Bônus Mérito de Valorização de Ensino será devida ao professor que: Contar com no mínimo 90 dias de efetivo exercício, consecutivos durante este ano letivo;

**Artigo 4º** - O valor do Bônus Mérito de Valorização do Ensino assegurado aos integrantes do quadro do Magistério Municipal e que atenda ao artigo 3º desta Lei, será o resultado da divisão do valor do resíduo, caso haja, pelo número de servidores do Magistério relacionados no item citado cuja lista será encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos no final do mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único: O bônus será proporcional aos meses de efetivo exercício de cada Professor no Magistério Municipal.

**Artigo 5º** - O Bônus Mérito de Valorização do Ensino não se incorporará aos vencimentos ou salários para nenhum efeito e sobre ele não incidirão vantagens de qualquer natureza, bem como descontos previdenciários e outros.

**Artigo 6º** - As despesas resultantes da aplicação desta Lei ocorrerão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, complementadas, se necessário, concernentes à verba relativa aos 60% referentes ao Magistério – FUNDEB, a cuja existência está condicionado.

**Artigo 7º** - Os critérios e procedimentos relativos à Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal, para fins de concessão de Bônus Mérito, passam a ser regidos por essa Lei.

§ 1º - A Avaliação dos integrantes do quadro de magistério será realizado pelo seu chefe imediato como discriminado a seguir:

I – Professor será avaliado através das informações contidas nas planilhas de produção I que será preenchida pelo Diretor de Escola;

II – Professor Coordenador e Vice Diretor de escola serão avaliados através das informações contidas nas planilhas de produção II e serão preenchidas pelo Diretor de Escola;

III – O Diretor de Escola será avaliado através das informações contidas nas planilhas de produção II e serão preenchidas pelo Diretor de Educação;

IV – O diretor de Educação será avaliado através das informações contidas nas planilhas de produção II e será avaliado pelo Secretário de Educação do Município.

§ 2º - A pontuação atribuída a cada profissional da educação avaliado será de acordo com o grupo das seguintes atividades:

I – Atividades de Ensino;

II – Participação das Atividades Administrativas.

§ 3º -As planilhas de produção constam nos anexos a esta lei.

§ 4º - O Bônus será pago ao profissional de educação de acordo com seu enquadramento nos conceitos ótimo, muito bom, bom e regular com valores distribuídos entre os conceitos na ordem de 15% de diferença entre eles.

§ 5º - O profissional de educação enquadrado no conceito insuficiente não fará jus ao recebimento de bônus.

§ 6º - Os profissionais de educação tomarão ciência do conteúdo das planilhas de avaliação a cada início de ano, durante o planejamento.

§ 7º - A data base para a consolidação de todas as situações funcionais e ocorrências a serem consideradas para fins de concessão do bônus aos integrantes do Quadro do Magistério será 20 (vinte) de dezembro.

§ 8º - A Apuração da quantidade de ausências que consta no anexo III será efetuada no período de 09 de fevereiro a 20 de dezembro.

§ 9º - Não serão consideradas como ausências os afastamentos abaixo descritos:

- a) casamento, até 8 dias;
- b) falecimento do cônjuge, filhos, irmãos e pais até 8 dias;
- c) falecimento dos avós, netos, sogros, do padrasto ou madrasta, até 2 dias;
- d) serviços obrigatórios por lei;
- e) licença gestante;
- f) licença adoção;
- g) licença paternidade;
- h) licença prêmio;
- i) participação em treinamento, orientação técnica, cursos promovidos pela Secretaria da Educação;

Os Profissionais da Educação que se encontrem em Estágio Probatório, bem como todos os demais, se submeterão às respectivas avaliações e em caso de obtenção de conceito insuficiente poderão sofrer processo administrativo, dado amplo direito de defesa ao contraditório.

**Artigo 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo, 14 de Dezembro de 2007.

**Luiz Aparecido Padilha Fernandes**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

**Carlos Alberto Roesler**  
Diretor Administrativo

**ANEXO I**  
**I – DAS ATIVIDADES DE ENSINO**

Avalie as atividades de ensino pontuando cada item:

Quanto ao Planejamento	Pontuação de 05 a 10
1 - O plano de trabalho é elaborado de acordo com as normas traçadas pela Secretaria da Educação Municipal.	
2 - O plano de trabalho apresenta correlação com os temas transversais e os projetos desenvolvidos pela escola.	
3 - O plano de trabalho contempla uma perspectiva interdisciplinar cooperada.	
4- Há participação na elaboração e aplicação dos projetos educacionais desenvolvidos pela escola.	
5 - No final do bimestre, anexa à sua caderneta relatórios de avaliações diagnosticando dificuldades na compreensão de competências e habilidades necessárias ao prosseguimento de estudos em outra série ou na mesma série, se for o caso. Facilitando o processo de recuperação da aprendizagem.	
SUB-TOTAL	
2 – Quanto às Atividades Docentes	Pontuação de 05 a 10
6 – É assíduo e pontual no comparecimento às aulas, HTPC(s) ou outras reuniões. (Pontuação de acordo com o anexo III)	
7 – Promove aprendizagens adequadas ao nível da classe.	
8 – Desenvolve conteúdos de forma atraente e dinâmica com diversificação de técnicas.	
9 – Proporciona a participação, a reflexão e argumentação dos alunos.	
10 – Apresenta conteúdos com abordagens atualizadas e contextualizadas.	
11 – Quando apresenta recursos audiovisuais, os mesmos são coerentes com os conteúdos que estão sendo trabalhados.	
12 – Mantém estratégias de disciplina que promovem ambiente favorável à aprendizagem, fazendo cumprir as normas disciplinares da Escola.	
13 – Organiza os espaços que utiliza, deixando-os em condições adequadas.	
14 – demonstra ter planejado a aula; vincula teoria e prática; formula	

perguntas de natureza exploratória; busca alternativas para facilitar a aprendizagem; emprega voz audível.	
15 – Realiza encaminhamentos necessários à melhoria do processo ensino aprendizagem, promove medidas para evitar evasão e/ou repetência escolar, além de incentivar a freqüência da criança na escola.	
16 – Por iniciativa própria, apresenta sugestões de atividades educativas ao cotidiano escolar.	
17 – Demonstra domínio dos conteúdos, técnicas e recursos aplicados.	
<b>SUB-TOTAL</b>	
<b>3 - Quanto a Avaliação dos Alunos</b>	Pontuação de 05 a 10
18 – Avaliação apresenta correlação com os objetivos traçados	
19 – É realizada de forma contínua, cumulativa e processual.	
20 – Há utilização de instrumentos e técnicas diversas de avaliação.	
21 – Oportuniza a participação dos alunos no processo avaliativo.	
22 – Diagnostica dificuldades e propõe alternativas para supera-las.	
<b>SUB-TOTAL</b>	
<b>4 – Quanto ao Relacionamento</b>	Pontuação de 05 a 10
23 – Apresenta habilidade de trabalhar em equipe, posicionando-se, sabendo ouvir e compreendendo o ponto de vistas dos colegas.	
24 – Desenvolve uma relação de integração e harmonia com os alunos.	
25 - Desenvolve uma relação de integração e harmonia com os pais e funcionários.	
26 – Demonstra boa comunicação com a direção, fazendo considerações que possam melhorar o funcionamento da escola e solicitando assistência quando necessário.	
27 – Toma conhecimentos das recomendações feitas e busca melhorias.	
<b>SUB-TOTAL</b>	
<b>II – DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS</b>	Pontuação de 05 a 10
Avalie as atividades administrativas pontuando cada item	
28 – Apresenta pré-disposição para formação continuada, participando de cursos, seminários, simpósios, congressos, quando surge oportunidade.	
29 – Apresenta relatórios, papeletas, projetos e outros documentos de acordo com os critérios e prazos estabelecidos.	
30 – Participa da análise e construção dos documentos legais relacionados à Educação do Município quando solicitado ou convidado.	
<b>SUB-TOTAL</b>	

**PROFESSOR** \_\_\_\_\_ **AVALIADO:** \_\_\_\_\_ **SOMA** \_\_\_\_\_ **TOTAL** \_\_\_\_\_

**CONCEITO:** \_\_\_\_\_ Barra do Turvo, \_\_\_\_\_

**Ass. Do Responsável.**

**PLANILHA DE PRODUÇÃO II  
GESTOR**

**I – DAS ATIVIDADES DE ENSINO (SETOR)**

Avalie as atividades de ensino pontuando cada item:

1 – Quanto ao Planejamento	Pontuação de 05 a 10
1- Há participação na elaboração dos projetos educacionais.	
2 – O plano de trabalho é elaborado de acordo com as normas traçadas pela Secretaria Municipal da Educação.	
3 – O plano de trabalho apresenta correlação com a Proposta Pedagógica, Regimento, Plano Integrado de Escola e Plano de Estudo.	
4 – Propõe técnicas de aprendizagem para auxiliar no trabalho do professor.	
5 – Promove condições para que se desenvolva um trabalho cooperado e de equipe.	
6 – Promove medidas para evitar a evasão e/ou repetência escolar além de incentivar a freqüência da criança na escola.	
<b>SUB-TOTAL</b>	
2 – Quanto ao Relacionamento	Pontuação de 05 a 10
7 – Apresenta habilidade de trabalhar em equipe, posicionando-se, sabendo ouvir e compreendendo o ponto de vistas dos colegas.	
8 – Desenvolve uma relação de integração e harmonia com os alunos.	
9 - Desenvolve uma relação de integração e harmonia com os pais .	
10 - Desenvolve uma relação de integração e harmonia com os funcionários	
11 – Demonstra boa comunicação com o pessoal da escola, fazendo considerações que possam melhorar o seu funcionamento solicitando assistência quando necessário.	
12 – Toma conhecimentos das recomendações feitas e busca melhorias.	
<b>SUB-TOTAL</b>	
<b>II – DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS</b>	
Avalie as atividades administrativas pontuando cada item	
	Pontuação de 05 a 10
13 – Apresenta pré-disposição para formação continuada, participando de cursos, seminários, simpósios, congressos, quando surge oportunidade.	
14 – Apresenta relatórios, papeletas, projetos e outros documentos de acordo com os critérios e prazos estabelecidos.	
15 – Participa da análise e construção dos documentos legais relacionados à Educação do Município quando solicitado ou convidado.	
<b>SUB-TOTAL</b>	

**GESTOR AVALIADO:** \_\_\_\_\_

**SOMA TOTAL** \_\_\_\_\_

**CONCEITO:** \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO TABELA DE PONTUAÇÃO PLANILHA DE PRODUÇÃO I

I – Planilha de Atividade de Ensino e Participação de Atividades Administrativas: Total 30 questões..

Cada questão deve ser pontuada de 5 a 10  
Conceitos (Professor)

De 270 a 300 pontos – Ótimo  
De 249 a 279 pontos – Muito Bom  
De 218 a 248 pontos – Bom  
De 187 a 217 pontos – Regular  
Menor de 187 pontos - Insuficiente

### PLANILHA DE PRODUÇÃO II

II – Planilha de Atividade de Ensino e Participação de Atividades Administrativas: 15 questões.

Cada questão deve ser pontuada de 05 a 10  
Conceitos (Gestor)

De 135 a 150 pontos – Ótimo  
De 119 a 134 pontos – Muito Bom  
De 103 a 118 pontos – Bom  
De 87 a 102 pontos – Regular  
Menor de 87 pontos – Insuficiente

## ANEXO III

### TABELA DE FALTAS

Faltas Justificadas	Pontuação
De 0 a 5	10
De 6 a 10	7
Mais de 11	5